

DECRETO N° 135/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a designação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n° 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal n° 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal n° 147/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **THAYSA LALESKA DE ARAUJO** como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Buerarema a partir de 23 de abril de 2025.

§ 1º - A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Buerarema do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Buerarema, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.



Art.3º- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III- ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5º - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
- VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
- IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, Estado da Bahia, 23 de abril de 2025.



GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito

